

(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

- 2.a) - Autorização para assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 1 – Baixa Tensão Normal”

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 1 – Baixa Tensão Normal”.***

**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

António Lucas Gomes Mor

*1º Secretário*

Manuel Duarte dos Santos

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

2.b) - Autorização para assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)”

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 2 – Baixa Tensão Especial”.**

**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*

*Presidente da Assembleia Municipal*

*António Lucas Gomes Mor*

*1º Secretário*

*Manuel Duarte dos Santos*

*Mor*  
(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

**2.c) - Autorização para assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 3 – Média Tensão (MT)**

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual com vista à “Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2022 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 3 – Média Tensão (MT)”.**

**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

*António Lucas Gomes Mor*

*1º Secretário*

*Manuel Duarte dos Santos*

*Manuel Duarte dos Santos*

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

2.d) - Autorização para assunção de compromisso plurianual com vista à Abertura de procedimento para “Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes dos Parques Urbanos: Aquapolis Sul, Parque Tejo, Aquapolis Norte e Parque Urbano de S. Lourenço, bem como dos separadores ajardinados entre a rotunda do Quartel e a rotunda a norte do Parque de S. Lourenço - 2024-2026

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a assunção de compromisso plurianual com vista à Abertura de procedimento para “Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes dos Parques Urbanos: Aquapolis Sul, Parque Tejo, Aquapolis Norte e Parque Urbano de S. Lourenço, bem como dos separadores ajardinados entre a rotunda do Quartel e a rotunda a norte do Parque de S. Lourenço - 2024-2026.***

**Votação:**

Aprovado por maioria com uma abstenção do  
P.º J. de Ilangel ..

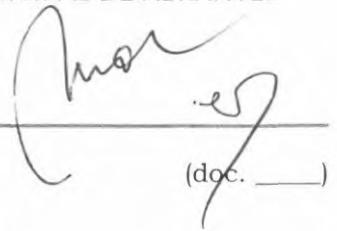
*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

  
(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

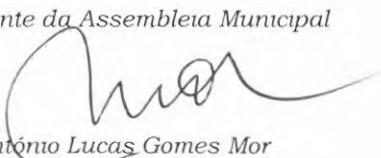
- 2.e) - Autorização prévia da assunção de compromisso plurianual referente à abertura de procedimento para “Aquisição de Licenças/Software Microsoft” para o triénio 2024/2026

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 e no nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a assunção de compromisso plurianual, prévia à abertura de procedimento para “Aquisição de Licenças/Software Microsoft” para o triénio 2024/2026.***

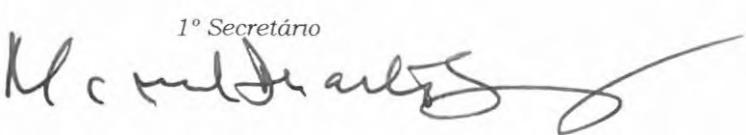
**Votação:** Aprovado por unanimidade.

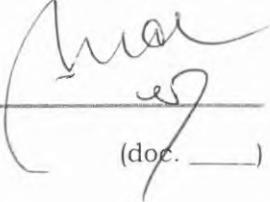
*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

  
António Lucas Gomes Mor

*1º Secretário*

  
Manuel Duarte dos Santos

  
(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### 3. – Contratos Interadministrativos:

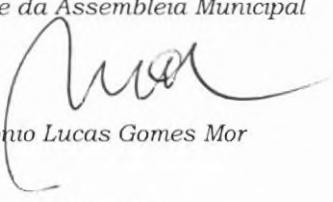
- a) - Autorização para que o valor km passe de 0,95€ para 1,00€ e aprovação das minutas referentes aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, relativos a Transportes Escolares - Ano letivo 2023/2024

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera - *autorizar que o valor km no âmbito dos Contratos Interadministrativos, cujo objeto é a realização de transportes escolares passe de 0,95€ para 1,00€; - aprovar as minutas referentes aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, relativos a Transportes Escolares - Ano letivo 2023/2024;* - delibera, ainda, *ao abrigo do* disposto na alínea c) do nº 1 e no nº 3 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, *autorizar a assunção do compromisso plurianual*

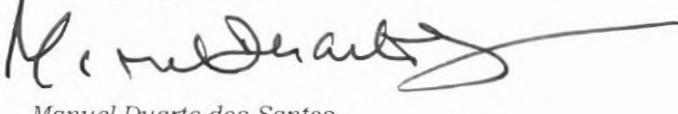
**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

Presidente da Assembleia Municipal

  
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

  
Manuel Duarte dos Santos

(doc.)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### 3. – Contratos Interadministrativos:

- b) – Autorização da celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Bemposta no âmbito dos Transportes Escolares no ano letivo 2022/2023

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera *autorizar a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Bemposta no âmbito dos Transportes Escolares no ano letivo 2022/2023 e aprovar a respetiva minuta de contrato.*

**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

António Lucas Gomes Mor

*1º Secretário*

Manuel Duarte dos Santos

*Mor*  
(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### **4. – Aprovação da Revisão do “Regulamento de Criação de Emprego Qualificado”**

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar o “Regulamento de Criação de Emprego Qualificado”**, conforme documento anexo.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

*António Lucas Gomes Mor*

*1º Secretário*

*Manuel Duarte dos Santos*

*Manuel Duarte dos Santos*

*PD 11/6*

## CRIAÇÃO DE EMPREGO QUALIFICADO

### REGULAMENTO

#### Preâmbulo

A criação de instrumentos de política que promovam o crescimento económico e a criação de emprego por parte dos Municípios insere-se na atribuição de promoção do desenvolvimento que o quadro legal em vigor confere a este tipo de entidades [cf alínea m) do número 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais]. O mesmo quadro prevê expressamente que as Câmaras Municipais possuem competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [cf alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais]

Tendo em conta que a operacionalização deste tipo de instrumentos exige adequado suporte regulamentar, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º do referido Regime

Para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 101º do CPA, informa-se que o presente regulamento foi sujeito a consulta pública, ao abrigo do estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 100º do CPA.

#### **Artigo 1º** [Objeto]

1 O presente Regulamento tem por objeto a definição do quadro de apoios financeiros que o Município de Abrantes se propõe disponibilizar a entidades incubadas fisicamente no TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia, e que promovam a criação líquida de emprego qualificado, nomeadamente, incubação física em sala/gabinetes ou incubação física em regime de cowork

2 Para efeitos do presente Regulamento, considera-se como emprego qualificado os postos de trabalho ocupados por trabalhadores que, nos termos definidos no Anexo II da Portaria nº 782/2009, de 23 de julho, detenham um dos seguintes níveis de qualificação

- a) Nível 5 – cTesP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais
- b) Nível 6 – Licenciatura,
- c) Nível 7 – Mestrado,
- d) Nível 8 - Doutoramento

3 Excepcionalmente, e mediante fundamentação sustentada no perfil escolar e formativo e/ou na experiência profissional do trabalhador, poderá o Município de Abrantes equiparar a emprego qualificado a criação de postos ocupados por trabalhadores que não detenham os níveis de qualificação referidos no numero anterior

**Artigo 2º**  
[Entidades Beneficiárias]

São beneficiárias potenciais dos apoios previstos no presente Regulamento as entidades empresariais de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se encontrem incubados fisicamente no TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia ou cuja candidatura de incubação tenha sido aceite pela entidade gestora do Parque

**Artigo 3º**  
[Descrição dos Apoios a Conceder]

1 O apoio a conceder pelo Município de Abrantes traduz-se na atribuição de uma comparticipação financeira a retribuição base mensal suportada pela entidade beneficiária com a contratação a tempo completo de trabalhadores qualificados, na aceção do disposto no artigo 1º, possuindo a duração máxima de 2 anos por posto de trabalho apoiado

2 A comparticipação financeira referida no numero anterior sera atribuida de acordo com as seguintes regras

a) Empresa com sede no concelho de Abrantes atribuição de comparticipação financeira, na proporção de 35% da retribuição base mensal de cada trabalhador contratado, durante o primeiro ano de vigência do contrato, ate ao limite mensal de 500 euros por posto de trabalho apoiado, limite que se reduz para 250 euros no segundo ano de vigência do mesmo

b) Empresa com sede fora do concelho de Abrantes atribuição de comparticipação financeira, na proporção de 15% da retribuição base mensal de cada trabalhador contratado, durante o primeiro ano de vigência do contrato, ate ao limite mensal de 500 euros por posto de trabalho apoiado, limite que se reduz para 250 euros no segundo ano de vigência do mesmo

c) No periodo em que vigore a atribuição de comparticipação financeira, sempre que se verifique alteração da sede da empresa, deve a mesma ser comunicada a Câmara Municipal de Abrantes, sendo efetuados os respetivos ajustamentos ao valor da comparticipação financeira atribuída em sede de candidatura, com efeitos no mês seguinte aquele em que se verificou a alteração da sede da empresa.

3 O apoio maximo a conceder por entidade beneficiária não pode exceder o montante global de 20 mil euros por ano economico

4 Sem prejuizo do cumprimento dos limites referidos nos numeros anteriores, o aumento do montante de apoio concedido pelo Município por posto de trabalho em virtude de eventuais aumentos da retribuição base mensal auferido pelo trabalhador esta limitado a 25% do valor inicialmente aprovado

5 O apoio concedido pelo Município de Abrantes sera transferido com periodicidade mensal para a conta bancaria indicada pela entidade beneficiária apos boa receção e validação dos elementos de prova que evidenciem o pagamento da retribuição base mensal devido ao trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado

a) consideram-se elementos de prova os seguintes

- i) recibo de vencimento,
- ii) extrato de movimentos que comprove a transferência bancaria,

III extrato da declaração de remunerações da Segurança Social,

IV outros elementos que se achem necessários

b) os pedidos de pagamento devem ser efetuados pela empresa ate ao final do mês seguinte ao que o pedido de pagamento diz respeito

6 O apoio concedido pelo Município de Abrantes cessa sempre que seja atingido o termo do período referido no numero 1 ou quando se registe quebra da relação contratual entre a entidade beneficiária e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado

7 A quebra da relação contratual entre a entidade beneficiária e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado antes do termo do período referido no numero 1 determina a cessação de todos os apoios concedidos pelo Município de Abrantes aquela entidade no quadro do presente Regulamento, exceto quando aquela quebra se processe no âmbito de pelo menos uma das circunstâncias seguintes.

- a) ocorra durante o período experimental previsto no Código do Trabalho,
- b) tenha suporte em justa causa de despedimento, tal como previsto no Código do Trabalho,
- c) tenha suporte em despedimento por extinção do posto de trabalho tal como previsto no Código do Trabalho,
- d) tenha suporte em despedimento por inadaptação do trabalhador, tal como previsto no Código do Trabalho,
- e) tenha suporte em denúncia do contrato de trabalho pelo trabalhador,
- f) o contrato de trabalho não seja alvo de renovação por opção expressa do trabalhador,
- g) outras circunstâncias não previstas nas alíneas anteriores que o Município de Abrantes considere válidas e atendíveis

#### **Artigo 4º** [Condições de Elegibilidade das Entidades Beneficiárias]

A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento está dependente da confirmação em sede de apresentação da candidatura e ao longo do período em que os mesmos vigorem de que a entidade beneficiária

- a) se encontra legalmente constituída e cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade,
- b) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social,
- c) tem a sua situação regularizada relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira,
- d) cumpre o disposto no artigo 2º,
- e) não possui qualquer dívida ao Município de Abrantes
- f) não possui qualquer dívida a TAGUSVALLEY Parque de Ciência e Tecnologia,
- g) dispõe de contabilidade organizada de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável,
- h) não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente,
- i) não possui retribuições base em atraso,

j) não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos crimes referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 5º** [Condições de Elegibilidade dos Postos de Trabalho a Apoiar]

A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento está dependente da confirmação de que o posto de trabalho apoiado:

- a) é ocupado por trabalhador qualificado, na aceção do disposto no artigo 1º;
- b) é ocupado por trabalhador que não possui nem possuiu qualquer tipo de vínculo contratual com a entidade beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta durante os 18 meses anteriores à data de apresentação da candidatura;
- c) tem suporte em contrato de trabalho sob a forma escrita entre o trabalhador e a entidade beneficiária com data de início de funções do trabalhador em data posterior à data de apresentação de candidatura;
- d) não beneficia de qualquer outra forma de financiamento público direto.

#### **Artigo 6º** [Apresentação de Candidaturas]

1. O acesso aos apoios municipais previstos no presente Regulamento tem suporte na apresentação, por parte das entidades referidas no artigo 2º, de candidatura individual por cada posto de trabalho a criar nos termos constantes do número seguinte
2. As candidaturas são submetidas através da plataforma abrantes360 ou nos postos de atendimento presencial da Câmara Municipal e incluem os seguintes elementos:
  - a) formulário de candidatura devidamente preenchido, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt");
  - b) elementos comprovativos do cumprimento das condições de elegibilidade referidas no artigo 2.º e no artigo 4.º, sempre que aplicáveis:
    - a) cópia do contrato de prestação de serviços de incubação assinado com a TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia;
    - b) certidão de sujeito passivo;
    - c) declaração da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização de consulta;
    - d) declaração da situação tributária regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta,
    - e) certidão permanente ou código da mesma;
    - f) registo criminal da empresa,

- g) registo criminal dos gerentes, administradores, e de quem pode obrigar a empresa,
- h) minuta base do contrato de trabalho a celebrar,
- i) currículum vitae e elementos comprovativos das qualificações detidas pelo trabalhador a recrutar, quando o mesmo se encontre já identificado pela entidade proponente,
- j) outros elementos que a entidade proponente considere de importância maior para efeitos de análise da candidatura,

**Artigo 7º**  
[Análise de Candidaturas]

- 1 As candidaturas recebidas são alvo de análise técnica por parte do Município de Abrantes, a qual tem por objetivos
  - a) verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade da entidade proponente explicitados nos artigos 2º e 4º,
  - b) verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade do posto de trabalho a criar explicitados no artigo 5º,
  - c) verificar as proporções de comparticipação explicitadas no artigo 3º,
  - d) verificar o cumprimento dos limites de apoio explicitados no artigo 3º,
  - e) verificar o histórico da entidade beneficiária em matérias relevantes à luz do presente Regulamento, com destaque para a taxa de incorporação na estrutura de recursos humanos da entidade proponente de trabalhadores que tenham sido anteriormente contratados com apoio municipal
- 2 A análise referida no número anterior pode ter natureza preliminar sempre que, por razões justificáveis à luz do presente Regulamento, não seja possível dispor da totalidade dos elementos necessários para a sua execução plena, devendo nesse caso ser posteriormente concluída em prazo considerado razoável
- 3 Para efeitos de análise da candidatura o Município de Abrantes solicita parecer à TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia, podendo ainda solicitar informação complementar às entidades empresariais proponentes das candidaturas sempre que a mesma se revele necessária para a análise referida nos números anteriores
- 4 A análise referida nos números anteriores deve dar origem a uma proposta fundamentada de decisão para apreciação por parte da Câmara Municipal de Abrantes nos termos constantes do artigo seguinte, a qual, quando aplicável, deve incluir confirmação da disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município para alocar ao financiamento dos apoios a conceder

**Artigo 8º**  
[Decisão de Candidaturas]

- 1 A decisão de aceitação ou não aceitação das candidaturas recebidas compete à Câmara Municipal de Abrantes, tendo por base a proposta de decisão referida no número 4 do artigo 7º
- 2 A decisão referida no número anterior pode ter natureza preliminar sempre que, por razões justificáveis à luz do presente Regulamento, não seja possível dispor da totalidade dos elementos necessários para a sua

execução plena, devendo nesse caso ser posteriormente convertida em decisão final em prazo considerado razoável

3 A comunicação das decisões referidas nos números anteriores as entidades proponentes das candidaturas recebidas é efetuada por meio eletrônico e acompanhada, em caso de aceitação, pela minuta do Contrato de Concessão de Apoios Municipais para validação e subsequente assinatura entre as partes

**Artigo 9º**  
[Contrato de Concessão de Apoios Municipais]

1 A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento é objeto de contrato escrito entre o Município e a entidade beneficiária, do qual devem constar obrigatoriamente

- a) a identificação do trabalhador que irá ocupar o posto de trabalho que será alvo de apoio no quadro do presente Regulamento,
- b) a definição do valor da retribuição base mensal que a entidade beneficiária se compromete a pagar ao trabalhador que irá ocupar o posto de trabalho que será alvo de apoio no quadro do presente Regulamento,
- c) o montante da comparticipação financeira mensal que o Município se compromete a conceder a entidade beneficiária,
- d) a identificação dos elementos que a entidade beneficiária se obriga a disponibilizar ao Município de modo a que este possa acompanhar e verificar a execução do Contrato,
- e) a definição dos termos concretos a observar na transferência dos apoios financeiros concedidos pelo Município para a conta bancária da entidade beneficiária,
- f) outros elementos considerados relevantes para a definição precisa e salvaguarda dos direitos e deveres do Município e da entidade beneficiária,
- g) a obrigatoriedade de manter atualizadas as informações prestadas pelo beneficiário ao nível dos contatos institucionais e contatos diretos da administração/gerência

2 O contrato referido no número anterior deverá ser outorgado no prazo de 180 dias contados a partir da data da validação da minuta do Contrato de Concessão de Apoios Municipais referida no número 3 do artigo 8º

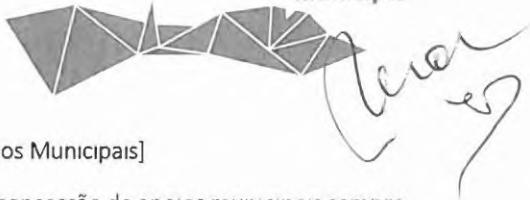
3 O incumprimento do prazo previsto no número anterior por motivos imputáveis à entidade beneficiária determina a anulação de todo o procedimento de candidatura

4 Os eventuais aditamentos aos Contratos de Concessão de Apoios Municipais serão sempre objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal

**Artigo 10º**  
[Monitorização da Execução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais]

1 A execução do contrato de concessão de apoios municipais por parte da entidade beneficiária está sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Abrantes, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária

2 A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Abrantes com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior



**Artigo 11º**  
[Resolução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais]

- 1 O Município de Abrantes pode proceder a resolução do contrato de concessão de apoios municipais sempre que se verifique
  - a) o não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável a entidade beneficiária,
  - b) a prestação de falsas informações por parte da entidade beneficiária,
  - c) o não preenchimento, superveniente a celebração do contrato, de qualquer das condições de elegibilidade previstas no artigo 4º
- 2 A resolução do contrato com fundamento nas alíneas a) e b) do numero anterior determina a obrigatoriedade de pagamento ao Município por parte da entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação de todos os apoios recebidos, acrescidos dos correspondentes juros de mora
- 3 Na falta do pagamento referido no numero anterior dentro do prazo ai fixado ha lugar a procedimento executivo

**Artigo 12º**  
[Dúvidas e Omissões]

Em tudo o que o presente Regulamento possa gerar dúvidas ou conter omissões, não sanáveis por outras vias que dele decorram, decidirá a Câmara Municipal de Abrantes

**Artigo 13º**  
[Resolução de Litígios]

Sempre que ocorram situações de litígio não sanáveis por acordo entre as partes, sera competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

**Artigo 14º**  
[Entrada em Vigor]

- 1 O presente Regulamento revoga o regulamento aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Abrantes, de 17 de junho de 2016
- 2 O presente regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de -- de -- de 2023 e na Assembleia Municipal de -- de -- de 2023, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt")

*(Signature)*

## Apoio ao emprego qualificado no TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia

### Candidatura

Exmo/a Senhor/a  
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes  
Praça Raimundo Soares

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome \_\_\_\_\_

Denominação Social \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

Telefone Geral \_\_\_\_\_ Telefone Sócio-gerente \_\_\_\_\_

Email geral \_\_\_\_\_

Email sócio gerente \_\_\_\_\_

Ano de constituição empresa \_\_\_\_\_

Breve descrição da empresa \_\_\_\_\_

CAE Principal \_\_\_\_\_ CAE Secundário \_\_\_\_\_

Nº de postos de Trabalho \_\_\_\_\_

Nº de Postos de Trabalho já apoiados por este Regulamento \_\_\_\_\_

Nº de Postos de Trabalho já apoiados por este Regulamento e integrados na empresa \_\_\_\_\_

Breve descrição da empresa

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, com o número de pessoa coletiva \_\_\_\_\_ e único de matrícula \_\_\_\_\_ da Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ euros, neste ato representada pelo/a senhor/a \_\_\_\_\_, portador/a do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento e aceita o teor do Regulamento de Apoio À Criação de Emprego Qualificado no Tagusvalley – Parque de Ciência e Tecnologia, assim como que se encontra nas condições referidas no referido Regulamento .

*Pág. 9/16*

Declara e apresenta todos os comprovativos, sempre que aplicável, que

A entidade beneficiária encontra-se incubada fisicamente no Tagusvalley – Parque de Ciência e Tecnologia ou cuja candidatura de instalação foi aceite pelo Tagusvalley – Parque de Ciência e Tecnologia,  
A entidade beneficiária encontra-se legalmente constituída e cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;  
A entidade beneficiária possui a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira,  
A entidade beneficiária possui a situação tributária regularizada perante a Segurança Social  
A entidade beneficiária não possui qualquer dívida ao Município de Abrantes,  
A entidade beneficiária não possui qualquer dívida ao Tagusvalley – Parque de Ciência e Tecnologia,  
A entidade beneficiária dispõe de contabilidade organizada de acordo com a normativo contabilístico legalmente aplicável,  
A entidade beneficiária não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente  
- A entidade beneficiária não possui retribuições base em atraso,  
Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos crimes referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos,  
O posto de trabalho a apoiar é ocupado por trabalhador qualificado, de nível 5, 6, 7 ou 8,  
O posto de trabalho a apoiar é ocupado por trabalhador que não possui nem possuiu qualquer tipo de vínculo contratual com a entidade beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta durante os 18 meses anteriores a data de apresentação da candidatura,  
- O posto de trabalho a apoiar tem suporte em contrato de trabalho sob a forma escrita entre o trabalhador e a entidade beneficiária com data de início de funções do trabalhador em data posterior a data de apresentação de candidatura  
O posto de trabalho a apoiar não beneficia de qualquer outra forma de financiamento público direto

DATA

O REQUERENTE

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica, informada e explícita para recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Abrantes, incluindo o tratamento informático dos mesmos, abrangendo todas as comunicações realizadas na âmbito desta candidatura, a divulgação de eventos, incentivos, financiamentos de interesse empresarial e de outros assuntos relacionados com a atividade empresarial, ficando as mesmas disponíveis na base de dados do Município de Abrantes sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade. Enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base na mesmo, sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados pelo período legal de 3 anos, ou outro imposto por lei. Tenho ainda conhecimento do direito de obter o acesso aos meus dados pessoais, bem como a sua retificação, apagamento, limitação do tratamento e do direito à portabilidade dos dados. Mais declaro ter conhecimento do direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, e que é responsável pelo tratamento de dados recolhidos o encarregado de proteção de dados Helder Rodrigues contactável através do email [helder.rodrigues@cm-abrantes.pt](mailto:helder.rodrigues@cm-abrantes.pt)

Para efeitos apresentação de candidatura aos incentivos municipais, a comunicação de dados pessoais constitui requisito indispensável, pela que o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais sob pena de não se efetivar a referido processo (cfr. alínea b) nº1 artigo 6º RGPD)

*Mor  
- 29*

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, contribuinte fiscal nº 502661038, com sede na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, representado por Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, doravante designado por '**MUNICÍPIO**',

e

....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva ....., com sede em ....., representada por ..... na qualidade de socio gerente/administrador, portador(a) do Cartão de Cidadão nº ....., contribuinte nº ....., doravante designada por **BENEFICIÁRIA**;

Em conjunto designados por **PARTES**,

Considerando que:

- A. Ao abrigo do disposto no Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia - aprovado por deliberação da Câmara Municipal de .... de ..... de 2023, da Assembleia Municipal de .. de ..... de 2023 e publicitado no DR 2º Série, nº ... de .. de ..... de 2023, (adiante designado por '**REGULAMENTO**') a **BENEFICIÁRIA** formalizou junto do **MUNICÍPIO** a sua candidatura, mediante a apresentação do respetivo formulário de candidatura, devidamente instruído com todos os elementos e documentos de suporte obrigatórios referidos nos artigos 4º, 5º e 6º do Regulamento;
- B. Por se encontrarem preenchidas as condições de acesso e os critérios de elegibilidade previstos no Regulamento, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de ..... aprovar a candidatura da **BENEFICIÁRIA**, mediante a atribuição do respetivo apoio financeiro;
- C. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Regulamento, a concessão dos apoios municipais é objeto de contrato escrito entre o Município e a Entidade Beneficiária;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**, o qual se rege nos termos e condições estabelecidos nas suas cláusulas e pelas disposições constantes do Regulamento;

Cláusula 1ª  
**Objeto do contrato**

*fl. 11/16*

1. O presente Regulamento tem por objeto a definição do quadro de apoios financeiros que o Município de Abrantes se propõe disponibilizar a entidades incubadas fisicamente no TAGUSVALLEY - Parque de Ciência e Tecnologia, e que promovam a criação líquida de emprego qualificado, nomeadamente, incubação física em sala/gabinetes ou incubação física em regime de cowork.
2. A candidatura da **BENEFICIÁRIA** ao apoio financeiro a conceder pelo **MUNICÍPIO** foi analisada de acordo com os requisitos previstos no Regulamento, tendo a respetiva decisão sido comunicada à **BENEFICIÁRIA** em ....., em cumprimento do disposto no nº 3 do art. 8º do Regulamento.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

**Dados específicos do trabalhador qualificado**

**1) Identificação do trabalhador:**

....., residente .....  
....., portador/a do Cartão de Cidadão nº .....  
NIF nº ....., NISS nº .....

**2) Nível de qualificação:**

Nível ..... –

**3) Retribuição base mensal ilíquida: ..... €**

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

**Condições gerais da concessão do apoio financeiro**

1. O apoio a conceder pelo **MUNICÍPIO** de Abrantes traduz-se na atribuição de uma comparticipação financeira à retribuição base mensal suportada pela entidade **BENEFICIÁRIA** com a contratação a tempo completo de trabalhadores qualificados, na aceção do disposto no artigo 1º do Regulamento,

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será atribuída de acordo com as seguintes regras:

a) Empresa com sede no concelho de Abrantes: atribuição de comparticipação financeira, na proporção de 35% da retribuição base mensal de cada trabalhador contratado, durante o primeiro ano de vigência do contrato, até ao limite mensal de 500 euros por posto de trabalho apoiado, limite que se reduz para 250 euros no segundo ano de vigência do mesmo.

b) Empresa com sede fora do concelho de Abrantes: atribuição de comparticipação financeira, na proporção de 15% da retribuição base mensal de cada trabalhador contratado, durante o primeiro ano de vigência do contrato, até ao limite mensal de 500 euros por posto de trabalho apoiado, limite que se reduz para 250 euros no segundo ano de vigência do mesmo.

c) No período em que vigore a atribuição de comparticipação financeira, sempre que se verifique alteração da sede da empresa, deve a mesma ser comunicada à Câmara

Municipal de Abrantes, sendo efetuados os respetivos ajustamentos ao valor da comparticipação financeira atribuída em sede de candidatura, com efeitos no mês seguinte aquele em que se verificou a alteração da sede da empresa.

3. O apoio máximo a conceder por entidade **BENEFICIÁRIA** não pode exceder o montante global de 20 mil euros por ano económico.

4. Sem prejuízo do cumprimento dos limites referidos nos números anteriores, o aumento do montante de apoio concedido pelo Município por posto de trabalho em virtude de eventuais aumentos da retribuição base mensal auferido pelo trabalhador está limitado a 25% do valor inicialmente aprovado.

#### Cláusula 4º

##### **Condições específicas da concessão do apoio financeiro**

1. A retribuição base mensal ilíquida do trabalhador/a contratado/a é de .....€, o/a mesmo tem direito a subsídio de férias e de natal (pago em duodécimos), o apoio a conceder pelo Município é o seguinte: .....€.
2. Uma vez que o contrato teve início em ....., para o ano de 202... serão considerados ..... meses, e para o ano de 202... serão considerados ..... meses. No primeiro ano do apoio a comparticipação média mensal que o **MUNICÍPIO** concederá à entidade será de .....€ e no segundo ano será de ...€.

#### Cláusula 5º

##### **Cabimento e Compromisso**

1. A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este Contrato de Concessão de Apoio Financeiro, a realizar no ano económico em curso é a seguinte: PAM atividade 202.../..., designada por Promoção do Investimento, rubrica económica 040102, como consta das declarações de cabimento nº..... e de compromisso nº ....., respetivamente.
2. A assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de ... de ..... de 202.., no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de sessão de ... de ..... de 202.., ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março.

#### Cláusula 6º

##### **Forma e periodicidade do apoio financeiro**

Fl 13/16

1. O apoio concedido pelo **MUNICÍPIO** será feito mensalmente, mediante transferência bancária para a conta de depósitos à ordem da **BENEFICIÁRIA** com o IBAN ..... mas sempre condicionado à apresentação do respetivo pedido de pagamento, e respetivos elementos de prova que evidenciem o pagamento da retribuição base mensal devido ao trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.
2. Consideram-se elementos de prova os seguintes:
  - a. Recibo de vencimento;
  - b. Extrato de movimentos que comprove a transferência bancária;
  - c. Extrato da declaração de remunerações da Segurança Social;
  - d. Outros elementos que se achem necessários.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**  
**Duração do apoio**

O apoio concedido pelo **MUNICÍPIO** à **BENEFICIÁRIA**, tem a duração de ..... ano/s (prazo de duração do contrato de trabalho assinado entre a **BENEFICIÁRIA** e o/a trabalhador/a).

**Cláusula 8<sup>a</sup>**  
**Motivos de cessação do apoio**

- a) O apoio concedido pelo **MUNICÍPIO** cessa sempre que seja atingido o término do período referido na cláusula anterior ou quando se registe quebra da relação contratual entre a **BENEFICIÁRIA** e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.
- b) A quebra da relação contratual entre a **BENEFICIÁRIA** e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado antes do término do período referido determina a cessação de todos os apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO** àquela entidade no âmbito do previsto no Regulamento, exceto quando aquela quebra se processse no âmbito de pelo menos uma das circunstâncias seguintes:
  - i. Ocorra durante o período experimental previsto no Código do Trabalho;
  - ii. Tenha suporte em justa causa de despedimento, tal como previsto no Código do Trabalho;
  - iii. Tenha suporte em despedimento por extinção do posto de trabalho, tal como previsto no Código do Trabalho;
  - iv. Tenha suporte em despedimento por inadaptação do trabalhador, tal como previsto no Código do Trabalho;
  - v. Tenha suporte em denúncia do contrato de trabalho pelo trabalhador;
  - vi. O contrato de trabalho não seja alvo de renovação por opção expressa do trabalhador;
  - vii. Outras circunstâncias não previstas nas alíneas anteriores que o **MUNICÍPIO** considere válidas e atendíveis.

*Mur*

Cláusula 9.º

**Monitorização da execução do contrato de concessão de apoio financeiro**

- 1) A execução do contrato de concessão de apoios municipais por parte da **BENEFICIÁRIA** está sujeita a monitorização permanente por parte do **MUNICÍPIO**, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela **BENEFICIÁRIA**.
- 2) A **BENEFICIÁRIA** compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo **MUNICÍPIO** com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Cláusula 10.º

**Resolução do contrato**

- 1) O **MUNICÍPIO** poderá resolver unilateralmente o presente CONTRATO, mediante notificação enviada à **BENEFICIÁRIA**, nos seguintes casos:
  - a) O não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à **BENEFICIÁRIA**;
  - b) A prestação de falsas informações por parte da **BENEFICIÁRIA**;
  - c) O não preenchimento, superveniente à celebração do contrato, de qualquer das condições de elegibilidade.
- 2) A notificação da decisão de resolução referida no número anterior produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer formalidade.
- 3) A resolução do contrato com fundamento nas alíneas a) e b) do número anterior determina a obrigatoriedade de pagamento ao **MUNICÍPIO** por parte da entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação de todos os apoios recebidos, acrescidos dos correspondentes juros de mora.
- 4) Na falta do pagamento referido no número anterior dentro do prazo aí fixado há lugar a procedimento executivo.

Cláusula 11.º

**Obrigações do beneficiário**

1. Manter atualizadas as informações prestadas ao nível dos contactos institucionais e contactos diretos administração/gerência.
2. Entregar nos prazos indicados nas comunicações, todos os elementos de prova ou outros solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no âmbito das suas competências de acompanhamento, controlo e fiscalização.

*fl. 15/16*

*Man  
us*

3. Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa as condições de execução do **CONTRATO**, bem como a sua realização pontual, até 5 (cinco) dias úteis após conhecidos os factos que o determinaram.
4. Manter as condições que determinaram a respetiva elegibilidade, nos termos do artigo 4º do **REGULAMENTO**.

**Cláusula 12ª**  
**Despesas e encargos**

1. São da exclusiva responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** todas e quaisquer despesas e encargos, incluindo os de natureza fiscal, que resultarem da celebração, cumprimento ou execução do presente contrato.
2. Serão ainda suportadas pela **BENEFICIÁRIA** todas as despesas judiciais e extrajudiciais em que o **MUNICÍPIO** incorra para efetivar a cobrança dos seus créditos ao abrigo do presente **CONTRATO**.

**Cláusula 13.º**  
**Disposições finais**

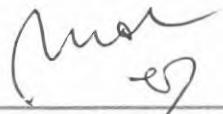
1. Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente **CONTRATO** apenas serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito e assinados pelas **PARTES** e sempre objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal.
2. Para a resolução de todas as questões emergentes do presente **CONTRATO**, as **PARTES** estipulam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. O presente contrato é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Abrantes, ..... de ..... de .....

PELO MUNICÍPIO,

PELA BENEFICIÁRIA,

*8.16/6*



(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### 5. – Apoio às Freguesias:

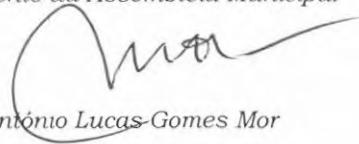
- a) – Autorização da Cedência gratuita do prédio urbano sito em “Campo de Futebol” e a título definitivo à Junta de Freguesia de Pego

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a Cedência gratuita, designadamente por doação, do prédio urbano sito em “Campo de Futebol” e a título definitivo à Junta de Freguesia de Pego, nos termos das informações e deliberação da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023 que se anexam.***

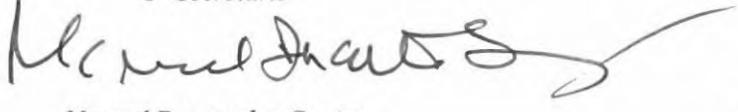
**Votação:** *Aprovado por unanimidade.*

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

Presidente da Assembleia Municipal

  
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

  
Manuel Duarte dos Santos

fl 115

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



**DF - Nº 08 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, referente a uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 11 de setembro de 2023, que no seguimento de uma informação do Serviço de Notariado, com a mesma data, remete para aprovação, o pedido da Junta de Freguesia do Pego, a solicitar a cedência de um terreno propriedade da Câmara Municipal, situado na entrada sul da freguesia, para que a mesma possa promover trabalhos de requalificação nesse mesmo espaço.

Mais informa que o prédio urbano, sito em "Campo de Futebol", na freguesia de Pego, com a área de 4.340 m<sup>2</sup>, que confronta do norte e nascente com EN 118, do sul com Rua da Roseira Grande e do poente com Campo de Futebol Velho, inscrito na matriz sob o artigo 2.796, da dita freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 03443, foi inscrito, pelo valor de aquisição (valor simbólico de 1,00€), no património municipal como ativo fixo tangível. – PG 1075932

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar a cedência gratuita e a título definitivo do prédio urbano, sito em "Campo de Futebol", na freguesia de Pego, com a área de 4.340 m<sup>2</sup>, que confronta do norte e nascente com EN 118, do sul com Rua da Roseira Grande e do poente com Campo de Futebol Velho, à Junta de Freguesia de Pego, nos termos e com os fundamentos da informação da Chefe da Divisão Financeira datada de 11 de setembro de 2023 e da informação do Serviço de Notariado, com a mesma data.

Submeter à Assembleia Municipal, para autorização da cedência gratuita do referido prédio urbano e a título definitivo (transação sem contraprestação), à Junta de Freguesia de Pego, para os fins indicados.

O Presidente da Câmara referiu que se trata de um espaço que foi adquirido pelo Município também para este objetivo, mediante um acordo com o proprietário por um valor simbólico e visa uma resposta para a requalificação da zona de entrada/saída do Pego, para que também possam desenvolver processos de projetos já candidatos, quer no âmbito dos contratos interadministrativos quer do orçamento participativo.

Sobre este assunto, o Vereador Vasco Damas fez a seguinte intervenção:

*Ata da reunião da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023*



---

*"Para que possa promover trabalhos de requalificação nesse mesmo espaço;  
O terreno é propriedade da Câmara Municipal, situado na entrada sul da Freguesia do Pego;*

*A Escritura prevê que "o prédio é vendido, livre de quaisquer ónus ou encargos e desocupado, pelo valor simbólico de 1,00€" e que "o terreno se destina a zona verde para a requalificação paisagística da entrada da localidade do Pego, não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização";*

*Pode o Senhor Presidente esclarecer em que condições o Município adquiriu este terreno e pretende agora cedê-lo à JF Pego, que trabalhos de requalificação serão realizados nesse espaço e se os mesmos terão o envolvimento do Município?"*

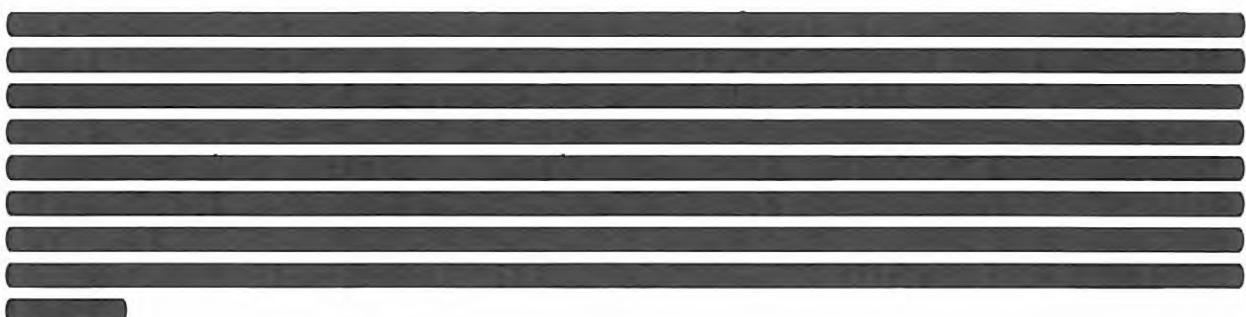
O Presidente da Câmara explicou que nesta fase o que está a acontecer, é a transmissão do terreno adquirido pelo Município, para a Junta de Freguesia, para que possam implementar o projeto no âmbito do Orçamento Participativo que ainda está por concluir, para valorizar uma área que é importante para a freguesia.

Disse que posteriormente poderá trazer o projeto para consulta.

■ ■



■ ■

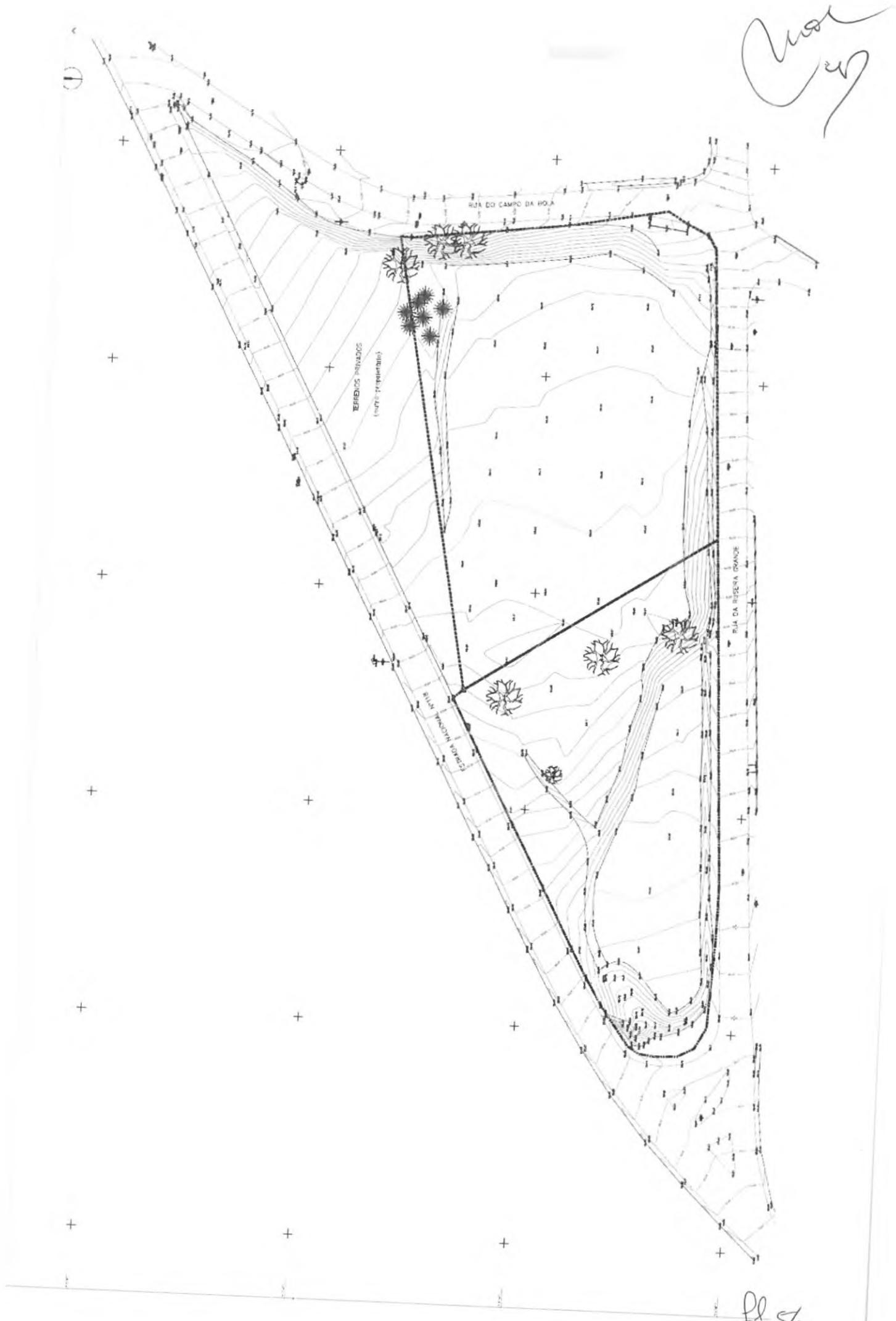


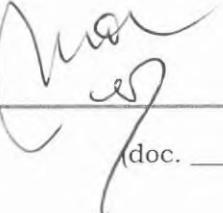
Pretende a Freguesia de Pego que o Município lhes ceda o terreno municipal, a entrada daquela localidade, identificado na planta anexa, que havia sido adquirido pelo Município através da escritura 07/2020 de 30/07/2020 Consta dessa escritura que o referido terreno se destina a zona verde para a requalificação paisagística da entrada da localidade do Pego, não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização Ora, havendo o compromisso da Freguesia de Pego, em como irá dar o mesmo destino e utilização ao terreno, não se vê qualquer inconveniente a que o mesmo passe para a esfera da Freguesia de Pego, salvaguardando-se sempre a reversão do terreno, caso lhe seja dado outro fim Assim, remete-se o presente processo a despacho superior, para que seja aprovada a doação do predio urbano, sito em "Campo de Futebol", na freguesia de Pego, com a area de 4 340 m<sup>2</sup> que confronta do norte e nascente com EN 118 do sul com Rua da Roseira Grande e do poente com Campo de Futebol Velho, inscrito na matriz sob o artigo 2 796, da dita freguesia descrito na Conservatoria do Registo Predial de Abrantes sob o numero 03443, a Freguesia de Pego, com clausula de reversão que indique que se o terreno não for utilizado para zona verde para a requalificação paisagística da entrada da localidade ou deixe de ser usado para o fim a que destina, reverte para o Município Abrantes Tratando se de uma forma de apoio a uma Freguesia, e competindo a Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses proprios das populações, conforme resulta da alinea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal submeta o processo a Assembleia Municipal para que aquele orgão delibere sobre esta forma de apoio

**SÓNIA VERA  
AMARO  
ALVES**

Assinado de forma digital por  
SÓNIA VERA AMARO ALVES  
DN c=PT o=Cartão de Cidadão.  
ou Assinatura Qualificada do  
Cidadão. ou=Cidadão Portugues  
sn=AMARO ALVES  
givenName=SÓNIA VERA  
serialNumber=81107953579  
cn=SÓNIA VERA AMARO ALVES  
Dados 2023.09.21 14:25:41  
+01'00'

fl. 4/5



  
(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### 5. – Apoio às Freguesias:

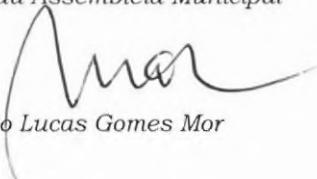
- b) – Autorização da Cedência de uma sala da EB1 de Carvalhal à Junta de Freguesia de Carvalhal

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a Cedência de uma sala da EB1 de Carvalhal à Junta de Freguesia de Carvalhal, nos termos da informação e deliberação da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023 que se anexam.**

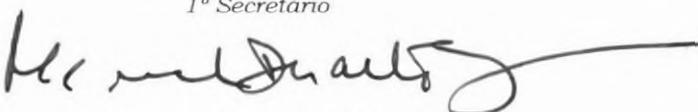
**Votação:** Aprovado por unanimidade.

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

*Presidente da Assembleia Municipal*

  
António Lucas Gomes Mor

*1º Secretário*

  
Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3

**DF - Nº 09 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, referente a uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 12 de setembro de 2023, que no seguimento de uma informação do Gabinete de Apoio Presidência, com a mesma data, remete para aprovação, o pedido da Junta de Freguesia de Carvalhal para cedência de uma sala da EB1 de Carvalhal que se encontra devoluta, para desenvolvimento de aulas de ginástica 50+, a realizar uma vez por semana, nomeadamente à sexta-feira. – PG 1076703

**Deliberação:** Por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para que nos termos da al. j) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize a cedência de uma sala da EB1 de Carvalhal, à Junta de Freguesia de Carvalhal, nos termos e com os fundamentos da informação da Chefe da Divisão Financeira datada de 12 de setembro de 2023 e da informação do Gabinete de Apoio à Presidência, com a mesma data.

2

The image consists of eight horizontal dark grey bars of varying lengths, arranged vertically. The top seven bars are of equal length and are evenly spaced. The bottom bar is shorter and positioned below the seventh bar. This visual representation could be a timeline or a progress bar.



29  
Doc.ID: 1834318  


Processo Nº 1076703  
Data de criação 2023-09-12

**Titulo:** Processo Genérico

**Assunto:** Cedência de utilização de sala - JF Carvalhal

**Ação:** Informado

Sr. Presidente, apresentou o GAP pedido da Junta de Freguesia de Carvalhal para cedência de uma sala da EB1 de Carvalhal (a qual se encontra devoluta), para desenvolvimento de aulas de ginástica 50+, a realizar uma vez por semana, nomeadamente à sexta feira. Nos termos da al. j) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população. Face ao exposto, sugere-se que a CM deliberar remeter o pedido de cedência ao órgão deliberativo para apreciação.

**Nome:** Ana Cristina Santos Marques Silva Neves

**Cargo:** Chefe da Divisão Financeira

**Data:** 2023-09-12

fl.3/3

(doc. \_\_\_\_)

## Sessão ordinária – 29 de setembro de 2023

### ***PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO***

#### **5. – Apoio às Freguesias:**

- c) – Aprovação da atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho, através das Juntas de Freguesia - Dia de Finados 2023

**Deliberação:** Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar a atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho, através das Juntas de Freguesia - Dia de Finados 2023**, distribuindo-se em conformidade com o mapa anexo

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

*Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*

*Presidente da Assembleia Municipal*

António Lucas Gomes Mor

*1º Secretário*

Manuel Duarte dos Santos

fl/2

Proposta de fornecimento de areia para os cemitérios  
Entrega prevista para outubro 2023.

Freguesia	Cemitério	Qtd (m <sup>3</sup> )
Abrantes e Alferrarede	Cemitério do Cabacinho	9,660
	Cemitério de Alferrarede	8,840
	Cemitério de Casais Revelhos	12,560
	Cemitério de Sentieiras	9,100
	Cemitério de Stª Catarina	0,000
Aldeia do Mato e Souto	Cemitério da Aldeia do Mato	8,940
	Cemitério de Carreira do Mato	7,480
	Cemitério do Souto	8,120
Alvega e Concavada	Cemitério de Alvega	10,060
	Cemitério de Concavada	10,060
Bemposta	Cemitério de Água Travessa/Foz	8,660
	Cemitério de Bemposta	8,720
Carvalhal	Cemitério de Carvalhal	10,360
	Cemitério de Matagosinha	8,960
Fontes	Cemitério de Fontes	7,980
Martinchel	Cemitério de Martinchel	8,780
Mouriscas	Cemitério de Mouriscas	9,920
Pego	Cemitério do Pego	8,760
Rio de Moinhos	Cemitério de Amoreira	8,000
	Cemitério de Rio de Moinhos	8,840
S. Facundo e Vale das Mós	Cemitério de Barrada	8,500
	Cemitério de Esteveira	8,700
	Cemitério de São Facundo	7,040
	Cemitério de Vale das Mós	9,360
	Cemitério de Vale de Zebrinho	9,220
S. Miguel e Rossio	Cemitério de Arreciadas	10,080
	Cemitério de Bicas	10,020
	Cemitério do Rossio ao Sul do Tejo	8,680
Tramagal	Cemitério de São Miguel (antigo)	10,080
	Cemitério de São Miguel (novo)	8,880
	Cemitério de Tramagal (antigo)	10,300
	Cemitério de Tramagal (novo)	9,020
<b>TOTAL M<sup>3</sup></b>		291,160
		Total €
		<b>2.183,70 €</b>